

Secretaria de
Estado da
CulturaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GERÊNCIA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL E SALAS DE CINEMA

Referência: Processo nº 202517645003161

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Assunto: Inconformidade documental – Identificação de assinatura não reconhecível ou autenticável.

PARECER SECULT/GFAC-18254 Nº 6/2026

REFERÊNCIA: Edital de Chamamento Público nº 04/2025 – SECULT
(SEI nº [80727285](#))**OBJETO:** Seleção de OSC para o Projeto CineLeitura do Bem –
Cultura que Aproxima**INTERESSADO:** Instituto Meta e Verso

1. 1. RELATÓRIO

Trata-se da análise do recurso apresentado pelo **Instituto Meta e Verso** em face do resultado preliminar do Chamamento Público nº 04/2025 – SECULT/GO.

A OSC solicita a revisão das notas atribuídas em três critérios da matriz avaliativa, Item B – Equipe Técnica (Equipe de Comunicação), Item C – Plano de Trabalho (Estratégia de Comunicação) e Item C – Plano de Trabalho (Logística).

O recurso fundamenta-se na alegação de que toda a documentação comprobatória – currículos, portfólios, cartas de aceite, plano de comunicação, plano logístico e planilha orçamentária – foi apresentada e atende integralmente às exigências do edital.

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise da comissão toma por base: a Lei nº 13.019/2014 (MROSC), que disciplina a celebração de parcerias com OSCs, o Edital de Chamamento Público nº 04/2025, especialmente os critérios das Ordens B e C relativos à equipe técnica, plano de trabalho, comunicação e logística, e a matriz de pontuação constante nos anexos do Edital, que orienta a avaliação qualitativa da comissão.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Da Equipe Técnica - Comunicação:

A OSC sustenta ter apresentado quatro profissionais com comprovação documental de experiência em comunicação para projetos culturais (páginas 32 a 35 da parte 1; documentos completos nas partes 4 e 5). Solicita revisão da nota de 5,6 para 10.

Neste sentido e após análise aprofundada da nota dada anteriormente pela comissão, foi verificado que a formação da profissional em Comunicação Social está diretamente associada à área cultural, tanto do ponto de vista conceitual quanto institucional e prático, levando em conta o diploma de Formação Acadêmica em Comunicação Social com habilitação em jornalismo (janeiro de 2011 a dezembro de 2014) apresentado na pág. 370. Assim, dá-se provimento ao pleito com a revisão da nota.

Da estratégia de Comunicação:

O recurso afirma que a proposta detalha estratégias on/offline, ações territoriais, plano educativo de comunicação, contratação de mídia local e coerência com o orçamento, requerendo elevação da nota de **8,2 para 10**.

Contudo, a análise do edital evidencia que a nota máxima exige: descrição metodológica aprofundada, clareza na definição de metas, etapas e indicadores, coesão entre comunicação, além de público-alvo e resultados esperados. Neste sentido, tais questões não foram evidenciadas pela comissão, assim não há demonstração objetiva de erro material que justifique retificação.

Da Logística:

O recurso alega que todas as ações logísticas foram descritas no corpo do projeto (págs. 27 a 31 da parte 1) e compatibilizadas com a planilha orçamentária, solicitando revisão da nota de 2,7 para 5.

Contudo, a comissão mantém a nota atribuída na avaliação inicial, pois o plano de trabalho não apresenta no projeto itens como gestão de riscos, no que se diz respeito à logística na execução do projeto. Há ausência de um estudo ou possível solução para múltiplas equipes de execução simultânea e a planilha orçamentária não apresenta a divisão das equipes.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após a reanálise dos elementos apresentados no recurso interposto pelo Instituto Meta e Verso, a Comissão de Seleção delibera pelo provimento parcial do pedido.

No que se refere ao critério Equipe Técnica – Comunicação, restou demonstrado que a documentação apresentada comprova a formação e a experiência da profissional indicada, sanando a dúvida que motivou a nota inicialmente atribuída. Assim, a comissão procede à revisão da nota, conforme fundamentação técnica apresentada.

Quanto ao critério Logística, contudo, mantém-se a nota originalmente atribuída, uma vez que o recurso não afasta as inconsistências identificadas pela comissão. Persistem lacunas relevantes no plano de trabalho, especialmente quanto à ausência de elementos essenciais de gestão de riscos, detalhamento de equipes simultâneas e compatibilidade plena entre a descrição das ações e a planilha orçamentária do projeto, não sendo possível, portanto, proceder à revisão pleiteada.

Já critério de estratégia de comunicação, não há demonstração objetiva de erro material que justifique retificação.

Desse modo, conclui-se pelo acolhimento parcial do recurso, com a consequente alteração apenas da nota referente à Equipe Técnica – Comunicação, mantendo-se inalteradas as demais avaliações.

A decisão passa a integrar o processo e deverá ser considerada na consolidação do resultado final do Chamamento Público nº 04/2025 – SECULT/GO.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

SERVIDOR	FUNÇÃO	CPF
Gabriel Dutra Bastos	Presidente (Servidor da SECULT)	***.916.081- **
Solemar Silva Oliveira	Membro (Representante do Conselho Estadual de Cultura)	***.561.521- **
Nuno Rodrigues Aymar Jardim da Fonseca	Membro (Servidor da SECULT)	***.434.434- **
Leticia Fernandes Rezende	Membro (Servidor da SECULT)	***.921.401- **
Juliana Rodrigues Gomes Muniz	Membro (Servidor da SECULT)	***.322.754- **
Flaviana Nunes Loureiro	Suplente (Servidor da SECULT)	***.849.861- **
Tonis Vinicius de Castro Lacerda	Suplente (Servidor da SECULT)	***.025.481- **

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 - PORTARIA Nº 187/2025 (SEI nº [84325718](#)), aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DUTRA BASTOS, Gerente**, em 27/01/2026, às 15:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NUNO RODRIGUES AYMAR JARDIM DA FONSECA, Analista**, em 27/01/2026, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SOLEMAR SILVA OLIVEIRA, Assessor (a)**, em 27/01/2026, às 18:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RODRIGUES GOMES MUNIZ, Chefe**, em 28/01/2026, às 11:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA FERNANDES REZENDE, Chefe de Gabinete**, em 29/01/2026, às 09:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85505437** e o código CRC **24CF1873**.



Referência: Processo nº 202517645003161



SEI 85505437

Criado por [03391608102](#), versão 29 por [03391608102](#) em 27/01/2026 15:03:44.